

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTAURI - RS

APROVADO DATA 23/01/23

VOTAÇÃO: ALCOVADO POR
UNANIMIDADE

[assinatura]
Presidente (a) Secretário (a)

"Estabelece o índice para a revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Montauri e concede aumento aos integrantes do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal".

Art. 1º. A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.287/2022, de 13 de dezembro de 2022, será efetuada pela aplicação do índice de 8,18 % (oito vírgula dezoito por cento), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, aos servidores do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Montauri, inclusive, aos ocupantes dos cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, e aos Secretários Municipais.

Art. 2º. Fica concedido um aumento real no percentual de 6,76 % (seis vírgula setenta e seis por cento) para todos os cargos integrantes do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de que trata a Lei Municipal nº 1.012 de 26 de março de 2013.

Art. 3º. A aplicação dos percentuais do índice de revisão geral e do aumento real concedido aos integrantes do magistério, que totalizam 14,94% (quatorze vírgula noventa e quatro por cento), previstos nos artigos 1º e 2º desta Lei, incidem conjuntamente sobre a remuneração da categoria, valores de 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2023.

[assinatura]
Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A revisão proposta pelo presente projeto se faz necessária para atendimento ao disposto na Constituição Federal e na legislação pertinente, especialmente a Lei Municipal nº 1.287/2022, de 13 de dezembro de 2022, estabelecendo-se a revisão geral anual para os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Montauri (RS), inclusive, aos ocupantes dos cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e aos Secretários Municipais.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI**

O índice estabelecido este ano de **8,18 % (oito vírgula dezoito por cento)**, corresponde à variação nos últimos 10 meses do INCC-DI, de março/2022 até dezembro/2022.

É importante frisar que o referido índice aplicado, no acumulado nos últimos 12 meses foi de 9,27 %. No entanto, considerando que o percentual de janeiro e fevereiro de 2022 já foi concedido na última revisão de março de 2022, nesta revisão está sendo aplicada considerando-se os percentuais de março a dezembro de 2022.

Ainda, para fins de cumprimento do Piso Nacional do Magistério para o ano de 2023, adotando a tese de que permanece hígida a regra do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, conforme boletim técnico nº 086/2022, do DPM, o valor mínimo previsto é de **R\$2.431,08** para os professores com carga horária de 22 horas semanais, que é o caso de Montauri, propomos a título de aumento real o percentual de **6,76 % (seis vírgula setenta e seis por cento)** a todos os cargos integrantes do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de que trata a Lei Municipal nº 1.012 de 26 de março de 2013.

Ou seja, considerando que o valor básico atual dos professores é de R\$2.116,37, com a aplicação da revisão anual de 8,18% + 6,76% de aumento real, atingiremos o percentual de **14,94% (quatorze vírgula noventa e quatro por cento)**, passando o valor do vencimento para **R\$2.432,55**, atendendo a legislação pertinente, bem como com o referido reajuste o Município irá valorizar a categoria de profissionais tão importantes para a Educação de nosso Município.

Chave de autenticação: 'A94E1C2C'. Para confirmar a autenticidade